

Câmara Municipal de Óbidos		25
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2014

--- Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2014, na sala polivalente do novo edifício sede da Junta de freguesia de A-dos-Negros, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Carlos Ribeiro Capinha, respetivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Carlos João Pardal Carvalho - Chefe de Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, e Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara. -----

--- Pelas 14 horas e 47 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 034. **APROVAÇÃO DE ATA**: - Foi presente para aprovação a ata número 3, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 7 de Fevereiro de 2014.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.*** -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**: - O Presidente da Câmara cumprimentou os presentes, agradeceu a cedência das instalações e deu a palavra aos munícipes presentes. ---

--- Usou da palavra o presidente da junta de freguesia de A-do-Negros, que desejou as boas vindas, agradeceu a presença do executivo municipal nesta freguesia e enalteceu esta prática das reuniões de câmara descentralizadas nas freguesias.-----

Disse que na parte da manhã tinha percorrido a freguesia com o presidente da câmara e vereadores para ver as obras em curso e avaliar outras situações que necessitam de intervenção, umas mais urgentes do que outras, pelo que pediu a colaboração da Câmara para que estas carências sejam resolvidas. -----

--- Pediu a palavra o presidente da assembleia de freguesia - Vítor Mata - que demonstrou orgulho pelo edifício que está a acolher pela primeira vez a realização de uma reunião descentralizada da Câmara Municipal de Óbidos. Disse que o edifício foi inaugurado há sete meses, mas ainda não foi celebrado o protocolo de cedência destas instalações à junta de freguesia.-----

A parte do centro de saúde também não está a funcionar como seria desejável, visto que umas vezes a rede informática falha, outras vezes não há médico. -----

Os utentes quando estão à espera para marcar consulta estão ao frio e à chuva, devendo ser criada uma solução para que as pessoas possam esperar num local com algum conforto. ----

Perguntou se está prevista alguma utilização para os edifícios das antigas escolas primárias, pois que é pena não serem usadas diariamente com atividades que possam beneficiar a população.-----

Referiu que a albufeira da barragem nos meses de verão é despejada, o que gera uma imagem degradante. -----

Perguntou se há algum projeto agrícola a implementar na freguesia de A-dos-Negros, para rentabilizar os terrenos.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a junta de freguesia pode fazer a mudança e começar a utilizar o edifício antes da assinatura do protocolo.-----

Relativamente ao centro de saúde a preocupação já é antiga, mas a luta que foi travada deu os seus frutos, conseguindo-se mantê-lo em funcionamento. A questão da rede informática já foi resolvida e está a funcionar normalmente. -----

Câmara Municipal de Óbidos		26
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

O Sr. Presidente informou que a escada será substituída por uma plataforma elevatória de acesso, plataforma essa que está encomendada, aguardando-se a sua instalação a qualquer momento. -----

Para abrigar os utentes do centro de saúde enquanto esperam pela abertura há a possibilidade de ser utilizado o *hall* de entrada, sem ser necessário fazer obras de adaptação. -----

Quanto aos antigos edifícios escolares o Presidente da Câmara referiu que eles serão núcleos de desenvolvimento comunitário, integrados num projeto maior, por forma a dar mais oportunidades às pessoas. Informou que na freguesia de A-dos-Negros a antiga escola da Sancheira Pequena será cedida à freguesia através de um contrato de comodato o qual está agendado para a presente reunião para tomada de decisão. -----

Sobre a albufeira o Sr. Presidente esclareceu que o projeto da rede de rega das baixas de Óbidos irá avançar no médio prazo, o que permitirá maior desenvolvimento económico da região, havendo portanto razões para um maior otimismo. -----

Sublinhou que existem projetos, designadamente o “Grande Central das Várzeas”, que permite responder às necessidades dos agricultores de pequena dimensão, com a garantia de escoamento das suas produções, instrumento importante para dar alguma estabilidade ao setor. -----

Informou que o concelho de Óbidos foi escolhido pelo governo para a implementação de um projeto piloto no âmbito da “bolsa de terras”, que visa dar incentivos para o uso de terras incultas, para que a iniciativa privada possa tirar proveito delas. -----

O Sr. Presidente disse que há razões para haver otimismo face aos projetos que têm aparecido. -----

--- Maria Gertrudes Alves usou da palavra para, em nome dos utentes do centro de convívio da Areirinha, agradecer o facto de o OBI ter passado a ir à Areirinha e pediu para este meio de transporte passar também por dentro da localidade da Quinta do Carvalhedo. Pediu ainda um espaço maior no referido centro de convívio para que os utentes possam fazer a ginástica mais à-vontade. -----

--- O Sr. Presidente disse que a Câmara é sensível à questão da mobilidade das pessoas, sobretudo das mais idosas que não têm transporte próprio, pelo se tem procurado reformular os itinerários do OBI por forma a responderem às necessidades de mobilidade da população, inclusivamente com ligação à cidade de Caldas da Rainha.-----

Quanto ao espaço para a ginástica o Presidente da Câmara disse que iria ver o que se poderá fazer, de modo a aumentar o espaço sem descaracterizar o património edificado.---

--- Pediu a palavra o Sr. Vitor Surrador, proprietário de um muro que desabou em Gaeiras junto à praceta recentemente construída e que, segundo este, o desabamento se deveu à realização das obras da mesma praceta. -----

Disse que já está à espera de uma resposta da Câmara desde o natal e solicitou urgência na resolução desta situação. Acrescentou que o muro já suportou muitos invernos, muitos temporais e nunca caiu até à construção da praceta, sendo por isso lógico pensar-se que o desabamento ficou a dever-se a estas obras. -----

--- O Presidente da Câmara informou que o processo foi tratado com a celeridade possível, e que está agendado para esta reunião, pelo que hoje será tomada uma decisão.-----

--- Usou da palavra a Sr.^a Armanda de Almeida Marques Carreira, a qual demonstrou preocupação face a rumores de que o centro de convívio da Areirinha iria fechar e os utentes passariam para a Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros (ADSFAN).-----

--- O Sr. Presidente comunicou que é intenção da Câmara manter os centros de convívio em funcionamento e até aumentar a rede de apoio ao programa “Melhor Idade”. -----

Câmara Municipal de Óbidos		27
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

--- O Sr. Albino Sousa, membro da direção da ASDFAN pediu a palavra para esclarecer que esta associação, enquanto parceira do Município de Óbidos no programa “Melhor Idade”, não vai fechar o centro de convívio da Areirinha. Vai mantê-lo em funcionamento em parceria com o Município, dando assim cumprimento ao protocolo firmado entre as duas instituições. -----

--- Pediu para intervir o Sr. Daniel Afonso Ferreira, para sublinhar a forma deficiente como a extensão de saúde de A-dos-Negros está a funcionar, visto que veio para obter uma consulta médica, mas o médico não compareceu. Chamou também à atenção de buracos na estrada dos Casais da Areia e pediu que fosse colocado um sinal de proibição de trânsito a veículos pesados na mesma estrada.-----

--- O presidente da câmara referiu que já tinha sido alertado pelo presidente da junta de freguesia para a existência dos buracos na estrada, mas com as condições atmosféricas existentes torna-se impossível fazer uma intervenção mais de fundo. Quanto ao sinal o vereador do pelouro já tem conhecimento, pelo que dará solução a isso. -----
Em relação à questão da falta de médico informou que não concorreu qualquer técnico para ocupar o lugar, pelo que nos próximos meses não haverá grande saída para o problema, que não é exclusivo do concelho de Óbidos mas de todo o país. -----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa voltou a propor que as reuniões de Câmara não sejam efetuadas à 6ª feira, o que condiciona o tempo de preparação. Pediu que a maioria repense esta questão por forma a que as reuniões voltem a ser à 4ª feira, como foi no mandato anterior. -----
Esta alteração permitiria aos vereadores que não estão a tempo inteiro exercer o cargo com mais qualidade. -----

--- O presidente reafirmou que as reuniões de Câmara são à 6ª feira porque a Lei nº 75/2013 veio vedar a possibilidade de agendar assuntos extra ordem do dia. Foi nesta circunstância que se optou pela 6ª feira para não pôr em causa o normal funcionamento do Município. Estão a ser dados os dois dias úteis para os membros da Câmara estudarem os assuntos da reunião, conforme determina a lei.-----
Acrescentou que o dia da reunião foi aprovado pela Câmara e é para manter. -----

--- A vereadora Ana Sousa contrapôs que o tempo que medeia entre as reuniões é exatamente o mesmo, sejam elas à 4ª ou à 6ª feira, o que não põe em causa a tomada de decisão da Câmara nem o normal funcionamento. Nos casos de urgência o Presidente da Câmara dispõe sempre da faculdade de proferir despacho, o qual será posteriormente ratificado pela Câmara.-----

A mesma vereadora acrescentou que os vereadores que não estão a tempo inteiro não têm tempo suficiente para analisar os processos em apreço, pois que têm os seus empregos, sem redução de horário para se dedicarem à causa pública, a não ser para participarem nas reuniões. -----

--- O vereador Pedro Félix afirmou que o dia da realização das reuniões já foi decidido tendo em conta uma melhor organização interna da Câmara. Ponderado ter um melhor funcionamento ou dar mais o fim-de-semana aos vereadores para estudarem os documentos, optou-se por marcar as reuniões de Câmara para a sexta-feira, havendo contudo interesse que os vereadores sejam conhecedores dos assuntos e que os tragam bem preparados para a reunião. -----

--- O vereador Bernardo Rodrigues disse que o argumento apresentado para manter as reuniões à 6ª feira não acolhe de maneira nenhuma, pois que as reuniões seriam também sempre de 15 em 15 dias, não se vendo portanto inconveniente em ser à quarta e não à sexta-feira. Se fosse à 4ª feira e os documentos enviados à 6ª, como foi no mandato anterior, então havia mais o fim-de-semana para os analisar. -----

Câmara Municipal de Óbidos		28
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

O vereador Bernardo Rodrigues solicitou que assuntos que se sabe antecipadamente que vão ser agendados sejam enviados com maior antecedência, pois que o executivo só tem a ganhar se todos os vereadores derem os seus contributos de uma forma mais conhecedora e mais construtiva. -----

--- O Presidente da Câmara frisou que esta não é uma questão pessoal, mas sim de interesse maior, de agilização dos processos, a fim de dar respostas mais rápidas. -----

--- Passou-se de seguida ao período da -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 035. **ACORDO DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA:** - Para conhecimento, foi apresentado o processo de acordo de regularização extra-judicial de dívida, tendo em vista o cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo n.º 297-C/1999 - Tribunal Judicial de Caldas da Rainha - Isabel Pereira Mendes vs Município de Óbidos. -----

--- O Sr. Presidente informou este é um assunto que vem ainda tempo do executivo liderado pelo Sr. Pereira Júnior, que se refere a honorários do consultor jurídico - Dr. Carlos Gouveia - numa ação interposta pela sua viúva contra o Município de Óbidos. -----

O município na altura da presidência do Dr. Telmo Faria não podia efetuar o pagamento porque não havia qualquer processo de formalização da contratação da prestação de serviços do referido advogado. -----

Depois do falecimento do Dr. Gouveia a sua viúva pôs um processo em tribunal para receber o valor que entendia ter direito. O tribunal veio dar-lhe razão e proferiu a sentença. Em função disso, a Câmara fez o acordo com a Dr.ª Isabel Mendes, porque agora já há uma decisão judicial que suporta o pagamento dessa dívida. -----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que é um suporte legal que custou ao Município 9500 euros em custas. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento do acordo de regularização de dívida.* -----

--- 036. **ARRANJOS EXTERIORES EM A-DOS-NEGROS:** - Presente, para conhecimento, o estudo prévio, memória descritiva, medições e estimativa da obra de “Arranjos exteriores da zona entre a Rua Principal - E.M. 581 e a Rua dos Moinhos, em A-dos-Negros”. -----

--- O vereador José Capinha explicou no que consiste a obra. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----

--- 037. **PROTOCOLO PARA OBRAS DE RESTAURO DE CAPELA:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada a seguinte proposta de protocolo: -----

«PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede no Largo de São Pedro, 2510 – 086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município** -----

E-----

A **FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA MADALENA**, pessoa coletiva religiosa com o NIF 501057420, com sede no Largo da Igreja, n.º 1, 2510-332 A-dos-Negros, neste acto representada pelo Pároco Sr. Padre Paulo Manuel Jorge Gerardo, doravante designada por **Fábrica da Igreja;** -----

Considerando que:-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Câmara Municipal de Óbidos		29
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

- setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio dos equipamentos rurais e urbanos, do património e da cultura;-----
2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à execução de obras de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----
 3. O artigo 2.º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa reconhece à Igreja Católica o direito de exercer a sua missão apostólica e garante o exercício público e livre das suas actividades, nomeadamente as de culto, magistério e ministério, bem como a jurisdição em matéria eclesiástica;-----
 4. De acordo com o artigo 12.º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, as pessoas jurídicas canónicas que, além de fins religiosos, prossigam fins de assistência e solidariedade, desenvolvem a respectiva actividade de acordo com o regime jurídico instituído pelo direito português e gozam dos direitos e benefícios atribuídos às pessoas colectivas privadas com fins da mestria natureza;-----
 5. A **Fábrica da Igreja** possui uma Capela de grande relevância para a localidade e para o Concelho – Capela do Santíssimo Sacramento de A-dos-Negros –, cujo edifício necessita de obras de restauro, avaliadas na totalidade em cerca de 71.000,00 (setenta e um mil) euros. ----
 6. A **Fábrica da Igreja** não dispõe de meios técnicos e financeiros próprios que lhe permitam executar as obras na totalidade e, nessa conformidade, submeteu candidatura ao Programa PRODER – Subprograma 3 – medidas 3.1 e 3.2 -, que veio a ser aprovada numa fase final, permitindo a execução da 2.ª fase da obra durante o ano de 2014. -----
 7. Para suportar estes encargos, a **Fábrica da Igreja** tem levado a cabo várias iniciativas com a comunidade que, ainda assim, não suportam a totalidade da despesa orçamentada.-----
 8. O restauro do equipamento contribuirá para melhorar o ambiente urbano, permitindo dignificar as actividades religiosas aí realizadas e permitir uma utilização mais digna da capela mortuária e casa de velório, assegurando-se assim a concretização de uma obra imprescindível à população. -----
- É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objecto

- 1 – O presente protocolo visa, em colaboração entre as duas partes que o subscrevem, permitir a execução de obras de restauro da Capela do Santíssimo Sacramento de A-dos-Negros – 2.ª fase, de forma a permitir o seu adequado usufruto e salvaguardar o património histórico concelhio. ----
- 2 – As obras em concreto constam de memória descritiva e proposta de orçamento apresentados à Câmara Municipal com o pedido de apoio, a qual se anexa ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo.-----

Cláusula Segunda

Obrigações da Fábrica da Igreja

- A **Fábrica da Igreja** fica obrigada a:-----
- 1 - Executar as obras objecto do presente protocolo, com observância das regras legais aplicáveis, previstas no Código dos Contratos Públicos. -----
 - 2 - Constituir processo administrativo, em dossier autónomo, que manterá permanentemente actualizado e cujo acesso facultará, a todo o tempo, à Câmara Municipal. -----
 - 3 – Não onerar, ou alienar, a posse plena e integral do edifício objecto do presente protocolo.-----

Cláusula Terceira

Obrigações do Município

- 1 - O **Município** concede, a título de apoio à execução das obras de restauro em dependências da Capela do Santíssimo Sacramento de A-dos-Negros a importância de **8.000,00 €** (oito mil euros), no seguimento do pedido apresentado pelo representante da respectiva Comissão ao **Município**.

Câmara Municipal de Óbidos		30
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

2 – O valor a transferir será calculado mediante a apresentação das respectivas facturas ou documento equivalente.-----

3 – Para efeitos de acompanhamento técnico da execução das obras, o **Município** indica um técnico superior da Câmara Municipal, habilitado para essa finalidade.-----

Cláusula Quarta

Período de vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e extingue-se com a realização das obras nele previstas e a subsequente transferência do apoio financeiro municipal aqui previstos

Óbidos, ____ de _____ de 2014

- A despesa prevista no presente protocolo está cabimentada no Orçamento da Câmara Municipal, na rubrica: _____.
- O presente protocolo foi aprovado pela Câmara Municipal em ____ - ____ - 2014.

Município de Óbidos

Fábrica da Igreja

--- O vereador Telmo Félix referiu que no nº 2 dos considerandos não será o artigo 35º mas o 33º, uma vez que é uma competência da câmara municipal e não do presidente da câmara. Sugeriu ainda que a Câmara dê apoio à Fábrica da Igreja no sentido de o processo de candidatura ser elaborado de acordo com o que é exigido.-----

--- *Com abstenção da vereadora Ana Sousa, foi por maioria aprovada a presente proposta de protocolo, com a correção sugerida pelo vereador Telmo Félix. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.* -----

--- 038. **PROTOCOLO COM A SPPPG**: - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada a seguinte proposta de protocolo:-----

«PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Município de Óbidos

e

Sociedade Portuguesa de Psicodrama Psicanalítico de Grupo(SPPPG)

Considerando que:-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, do património e da cultura;-----
2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, deliberar sobre a promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, de acordo com o disposto nas alíneas o) e ff) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
3. A Sociedade Portuguesa de Psicodrama Psicanalítico de Grupo (SPPPG), a Sociedade Portuguesa de Psicodrama (SPP), enquanto membros da Federation of European Psychodrama Training Organizations (FEPTO) organizam anualmente um **Anual Meeting**, evento que irá trazer ao país, e ao concelho de Óbidos em particular, cerca de 100 psicodramatistas europeus, entre eles psiquiatras, psicólogos e psicanalistas. Estes 100 profissionais correspondem a dois dirigentes de cada uma das Organizações Europeias pertencentes à FEPTO. -----
4. As **Associações** em causa não tem fins lucrativos e tem como objetivos cultivar, investigar e divulgar a teoria e a técnica do Psicodrama e a sua integração e relações com outros ramos do conhecimento. -----
5. O evento mobiliza profissionais de nacionalidades diversas e pretende-se que a sua realização ocorra no Centro Histórico de Óbidos como forma de promover este património histórico cultural.-----

Câmara Municipal de Óbidos		31
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

6. A realização do evento na Vila de Óbidos contribuiu igualmente para que sejam verificados impactos económicos positivos ao estimular o desenvolvimento da economia local, estando de momento já ocupadas unidades hoteleiras em Óbidos e respetivos serviços de restauração. -----
7. O Turismo de Congressos é uma atividade turística com grandes potencialidades para crescimento no Concelho de Óbidos, tendo esta Vila condições ímpares para oferecer a este tipo de segmento. -----
8. O **Anual Meeting** terá lugar nos dias 23 a 27 de Março de 2014 e enquadra-se na continuidade de um Congresso a realizar na Faculdade de Medicina de Lisboa, entre os dias 21, 22 e 23 de Março, subordinado ao tema "Inquietude, Criatividade e Transformação". -----

Entre: -----
Primeiro Outorgante - Município de Óbidos, pessoa coletiva nº 506 802 698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**; -----
Segundo Outorgante: Sociedade Portuguesa de Psicodrama Psicanalítico de Grupo, com sede na Av. Duque de Loulé nº71 - 1º, 1050-087 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502647442, representada por Luísa Vicente, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado por **SPPPG**; -----
É celebrado o presente protocolo, que se fundamenta nos considerandos que antecedem e se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira
Objeto

1. O presente protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, determinar as condições de apoio à SPPPG, relativamente aos transportes necessários à realização do "Anual Meeting", promovido pela segunda outorgante, no concelho de Óbidos; -----
2. O "Anual Meeting" realiza-se na Vila de Óbidos e compreende um plano de itinerários dos alojamentos para os encontros de trabalho e respetivo regresso, e passeio turístico tendo em vista dar a conhecer o património histórico cultural, nomeadamente:-----
- Lisboa-Óbidos, Óbidos-Lisboa (início e fim do encontro), 23 de Março e 27 de Março
- Passeio turístico - Dia 25 de Março a partir das 14:00 -----
- Encontros de trabalho (23 a 27 de março):-----
Dia 23 (19h00) – transfer para jantar e regresso;-----
24, 25, 26, 27 (08h45) – transfer das unidades hoteleiras de Óbidos para o Centro Histórico;-----
Dias 24, 25, 26 à noite (19h00) – transfer para o jantar e regresso para unidades hoteleiras de Óbidos; -----

Cláusula Segunda
Direitos e deveres do primeiro outorgante

1. O Município compromete-se a organizar, em colaboração com a SPPPG, o transporte de cerca de 100 participantes no "Anual Meeting", nas condições indicadas na cláusula primeira. -----
2. O Município ficará ainda responsável pela requisição do respetivo transporte junto de entidade adequada. -----

Cláusula Terceira
Direitos e deveres do segundo outorgante

1. A SPPPG compromete-se a fornecer ao Município os elementos necessários à implementação do plano de itinerários indicados na cláusula primeira. -----
2. A SPPPG ficará ainda responsável pela organização de todo o evento, com exclusão do plano de transportes objeto do presente protocolo. -----

Cláusula Quarta
Incumprimento

Câmara Municipal de Óbidos		32
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

O incumprimento dos deveres de qualquer das partes é fundamento para resolução do presente acordo pela outra parte, sem que nenhuma tenha o direito a ser indemnizada pela outra.-----

Cláusula Quinta

Dúvidas, erros e omissões

O Presidente da Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar em Vereador. -----

Cláusula Sexta

Compromisso e Cabimento

A verba necessária à execução do presente protocolo, possui dotação na rubrica orçamental pertinentes do Plano e Orçamento para 2014 da Câmara Municipal de Óbidos. -----

Cláusula Sétima

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção: -----

Município de Óbidos

E-mail: geral@cm-obidos.pt

Fax: 262 955 501

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara - Eng. Humberto da Silva Marques
Sociedade Portuguesa de Psicodrama Psicanalítico de Grupo

E-mail: _____

Fax: _____

À Atenção: Sra. Presidente da Direção – Dra. Luísa Branco Vicente

Cláusula Oito

Período de vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura, caducando com a realização da atividade “Anual Meeting”.-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por quatro folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos, ____ de _____ de 2014

Município

SPPPG

--- O vereador Telmo Félix referiu que no nº 2 dos considerandos não será o artigo 35º mas o 33º, uma vez que é uma competência da câmara municipal e não do presidente da câmara.-----

Reforçou que a Câmara deve ter este papel preponderante na promoção deste tipo de eventos.-----

--- *O elenco camarário aprovou, por unanimidade, a presente proposta de protocolo, com a correção sugerida pelo vereador Telmo Félix.*-----

--- 039. **PROCOLO COM A CASA DO POVO DE ÓBIDOS**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador José Capinha, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo.-----

--- Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta de protocolo que se transcreve:-----

«PROCOLO

Considerando:-----

Câmara Municipal de Óbidos		33
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

- As competências do Município previstas nas alíneas o) e gg) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- Que o incentivo municipal às diversas actividades sociais, desenvolvidas pelo associativismo no Município de Óbidos é um factor relevante para aumentar o nível de bem-estar da sua população e depende, em grande medida, das iniciativas que as diversas Associações promovem;-----
- Que a Casa do Povo é uma entidade competente na organização e execução dessas actividades e que as tem vindo a desenvolver com carácter continuado;-----
- Que o Município tem um projecto de Educação para o Concelho, onde os transportes escolares desempenham um papel fundamental no acesso à educação e, respectivamente, no apoio às crianças e respectivas famílias, assumindo o encargo do seu transporte;-----
- Que o apoio às famílias do concelho, através dos transportes escolares, deve privilegiar os munícipes com mobilidade reduzida, o qual tem de ser efectuado em viatura adaptada, que o Município não possui.-----
- A boa execução de Protocolo de idêntico objecto, aprovado pela Câmara Municipal nos anos lectivos 2010/2011, 2011/2012 e 2012/2013.-----

Entre:-----
Município de Óbidos, pessoa colectiva nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social nº 20016552739, representada por Telmo Henrique Correia Daniel Faria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**-----

e-----
Casa do Povo de Óbidos, IPSS, com Sede na Rua Municipal – Bairro dos Arcos, 2510-081 Óbidos, contribuinte nº 500953180, representado pelo seu Presidente da Direcção, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, doravante designado por **Casa do Povo**.-----
É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objecto

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, permitir o melhor aproveitamento de um Mini-Autocarro, munido com equipamento para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, propriedade da Casa do Povo, disponibilizando-o ao Município para a concretização do seu projecto na área da Educação.-----

Cláusula Segunda

Obrigações do Município

1. O Município contribuirá com um apoio financeiro à Casa do Povo, no valor de 9.400,00 (nove mil e quatrocentos) Euros, destinados a apoiar as actividades estatutárias do 2º outorgante e, designadamente, o acréscimo de custos que a Associação suporta com a prestação do serviço de transporte a que fica vinculada.-----
2. O referido apoio financeiro compensará, também, as despesas até agora suportadas pela Casa do Povo que, no decorrer do presente ano letivo de 2013/2014, tem prestado o serviço de transporte de crianças de Óbidos, a expensas próprias.-----

Cláusula Terceira

Obrigações da Casa do povo

- A Casa do povo compromete-se a:-----
- a) Prestar o serviço de transporte de crianças, jovens e adultos, com mobilidade reduzida, utilizando meios, designadamente viatura, legalmente adequados a esse serviço, sempre que o Município o solicite;-----
 - b) Nesta fase de vigência do presente protocolo, são transportados alunos no percurso entre as suas residências (Usseira, Trás do Outeiro, Gaeiras e Arelho) e com destino a Complexo dos Arcos, Escola Josefa de Óbidos e o Centro Educativo Especial Rainha D. Leonor, sito na Cidade das Caldas da Rainha e regresso;-----

Câmara Municipal de Óbidos		34
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

- c) Até à utilização da capacidade máxima da viatura, o serviço é efectuado sem alteração do montante mencionado na cláusula que antecede, salvo se verificadas condições especiais que o Município reconheça constituírem fundamento para essa revisão. O acréscimo significativo da distância a percorrer poderá constituir fundamento para esta finalidade.---

Cláusula Quarta

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres das partes, pode acarretar o direito à rescisão do presente acordo pela outra parte, sem que nenhuma tenha o direito a ser indemnizada pela outra, sem prejuízo no previsto no número seguinte. -----
2. O incumprimento dos deveres da Casa do Povo, sem razões atendíveis, como tal reconhecidas pelo Município, pode levar a que este exija a devolução das verbas já pagas, em montante a definir, fundamentadamente, pela Autarquia podendo, no limite, ser igual à sua totalidade. -----

Cláusula Quinta

Cabimento

A despesa prevista no presente protocolo tem cabimento em rubrica adequada no orçamento da Câmara Municipal. -----

Cláusula Sexta

Período de vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e cessa no final do ano letivo de 2013/2014.-----

Óbidos, __ de ____ de 2014

1º Outorgante

2º Outorgante

 --- A vereadora Ana Sousa alertou que no primeiro considerando não será o artigo 35º mas o 33º, uma vez que é uma competência da câmara municipal e não do presidente da câmara. Avisou também para um erro, onde é referido quem representa o município, sendo que atualmente o município é representado pelo Eng.º Humberto Marques e não pelo Dr. Telmo Faria. -----

--- ***Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente proposta de protocolo a estabelecer com Casa do Povo de Óbidos, com as correções sugeridas pela vereadora Ana Sousa.*** ----

--- 040. **FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a informação que se reproduz: -----

«Assunto - FORNECIMENTO EM CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE REFEIÇÕES DE ÓBIDOS (SMRO) - PLURIANUALIDADE -----

Aos 30 de março de 2011 foi celebrado um contrato com a empresa Gertal, S.A. - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, que tem por objeto o fornecimento em contínuo de refeições para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos (SMRO) e respetivo equipamento, pelo valor de 324.286,16 €/Ano e pelo prazo de 1 ano, prorrogável por iguais períodos, até ao limite de 3 anos, mediante decisão expressa do órgão competente para a decisão de contratar, comunicada ao segundo outorgante por carta registada com aviso de receção, até 120 dias antes do final do contrato ou da sua prorrogação. -----

O fornecimento das refeições, serviço objeto do presente contrato é efetuado em sistema de confeção local, nas Cozinhas do Complexo Escolar dos Arcos, da Escola Josefa de Óbidos, do Complexo escolar do Alvito e do Furadouro. No que diz respeito ao Pré-Escolar e Refeitório Municipal, o contrato visa a confeção das refeições, mas o transporte, empratamento e consequentes operações constituem responsabilidade do Município.-----

Uma vez que o contrato em causa termina no próximo dia 29 de março, torna-se necessário proceder à abertura de novo procedimento, por um prazo de 36 meses, de forma a garantir a continuidade destes serviços. Atendendo ao montante em causa (preço base de 870.000,00 €), o

Câmara Municipal de Óbidos		35
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

procedimento adequado a adotar é o Concurso Público com publicação no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia), nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, conjugado com a alínea b) do artigo 7.º da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, na sua atual redação.-----

Nesta conformidade e de forma a dar cumprimento ao estipulado no n.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugado com o previsto no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, propõe-se, que se submeta esta proposta à autorização prévia da Assembleia Municipal, visto o procedimento em questão revestir um carácter plurianual. -----

Mais se informa que o valor do procedimento deverá ser repartido da seguinte forma:-----

Preço base = 870.000,00 € + IVA;-----

Repartição prevista dos valores pelos 36 meses:-----

Ano de 2014 - 4 meses = 100.000,00 € + IVA -----

Ano de 2015 - 12 meses = 290.000,00 € + IVA -----

Ano de 2016 - 12 meses = 290.000,00 € + IVA -----

Ano de 2017 - 6 meses = 190.000,00 € + IVA. -----

De acordo com o previsto na alínea e), do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de Janeiro deverá ser demonstrado o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e art.º 73.º, ambos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

Por se tratar de um procedimento que visa o fornecimento de refeições preparadas, tem sido entendimento do Município considerar que o serviço subjacente a este procedimento assumira um carácter acessório da disponibilização do bem (refeições preparadas), de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 7 do art.º 73.º da LOE para 2014. Assim sendo, e caso se mantenha este entendimento, o encargo resultante deste concurso não se encontra sujeito ao disposto no n.º 1 e 4 deste mesmo artigo, ou seja, redução remuneratória e parecer prévio vinculativo. -----

À consideração superior. -----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos». -----

--- O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de fornecimento em contínuo de refeições para o Serviço Municipal de Refeições de Óbidos (SMRO). Mais deliberou submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal, de forma a dar cumprimento ao estipulado no artigo 6º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, para assunção de compromisso plurianual, conjugado com o previsto no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, relativo a repartição de encargos plurianuais.-----

--- 041. **EMISSÃO DE FATURAS, DISTRIBUIÇÃO E COBRANÇA POSTAL:** - Foi apresentada a informação que se transcreve:-----

«Assunto - CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO, COBRANÇA POSTAL E EMISSÃO DE FATURAS, REFERENTE ÀS FATURAS DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO E PROGRAMA CRESCER MELHOR - PLURIANUALIDADE-----

Os contratos de «Distribuição e Cobrança Postal referente a faturas do Serviço de Água e Saneamento e Programa Crescer Melhor» e «Emissão de Faturas para o Serviço de Água e Saneamento e Programa Crescer Melhor», terminam respetivamente em 01 de junho de 2014 e 14 de maio de 2014. Por forma a dar continuidade a estes serviços e, atendendo ao preço base definido (109,800,00 € + IVA), dever-se-á, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, adotar um concurso público por lotes, para o Serviço de Água e Saneamento e Programa Crescer Melhor com um prazo de vigência de 36 meses. Um lote para o serviço de distribuição, outro para o serviço de Cobrança Postal e um terceiro lote para a emissão das já referidas faturas. -----

Nesta conformidade e de forma a dar cumprimento ao estipulado no n.º 6 da Lei n.º 8/2012, de

Câmara Municipal de Óbidos		36
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugado com o previsto no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, propõe-se, que se submeta esta proposta à autorização prévia da Assembleia Municipal, visto o procedimento em questão revestir um carácter plurianual. -----

Mais se informa que o valor do procedimento deverá ser repartido da seguinte forma:-----

Preço base dos 3 lotes = 109,800,00 € + IVA;-----

Preço base para o lote 1 (Serviço de Distribuição das faturas do Serviço de Água e Saneamento e Programa Crescer Melhor) = 59.400,00 €, isento de IVA; -----

Preço base para o lote 2 (Serviço de Cobrança Postal) = 30.600,00 € + IVA; -----

Preço base para o lote 3 (Emissão de faturas para o Serviço de Água e Saneamento e Programa Crescer Melhor) = 19.800,00 € + IVA. -----

Repartição dos valores previstos para o lote 1, pelos 36 meses:-----

Ano de 2014 - 7 meses x 1.650,00 € = 11.550,00 €;-----

Ano de 2015 - 12 meses x 1.650,00 € = 19.800,00 €;-----

Ano de 2016 - 12 meses x 1.650,00 € = 19.800,00 €;-----

Ano de 2017 - 5 meses x 1.650,00 € = 8.250,00 €.-----

Repartição dos valores previstos para o lote 2, pelos 36 meses:-----

Ano de 2014 - 7 meses x 850,00 € = 5.950,00 €; -----

Ano de 2015 - 12 meses x 850,00 € = 10.200,00 €; -----

Ano de 2016 - 12 meses x 850,00 € = 10.200,00 €; -----

Ano de 2017 - 5 meses x 850,00 € = 4.250,00 €.-----

Repartição das quantias previstas para o lote 3, pelos 36 meses:-----

Ano de 2014 - 6 meses x 550,00 € = 3.300,00 €;-----

Ano de 2015 - 12 meses x 550,00 € = 6.600,00 €;-----

Ano de 2016 - 12 meses x 550,00 € = 6.600,00 €;-----

Ano de 2017 - 6 meses x 550,00 € = 3.300,00 €.-----

À consideração superior.-----

A Coordenadora Técnica, Alda Maria Pereira O Vaz Santos»

--- O vereador Telmo Félix disse que o preço base definido é de 109.800,00 euros + IVA. Segundo o dec-lei nº 197/99, o presidente da câmara tem competências até 30.000 contos, o que dá 149.600 euros. Nesta medida perguntou para que vem o assunto à aprovação da câmara.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que veio para ser remetido à assembleia municipal por causa da assunção de compromissos plurianuais.-----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço acrescentou que a distribuição das faturas é um serviço essencial e por isso está dispensado de parecer prévio. Depois de existir a autorização da assembleia municipal para os encargos plurianuais é que se vai dar início ao procedimento e previamente vem o pedido de parecer à Câmara. -----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a proposta de fornecimento de serviços de distribuição, cobrança postal e emissão de faturas para o serviço de águas e saneamento e do programa Crescer Melhor. Foi ainda deliberado, ao abrigo do previsto no artigo 6º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submeter a referida proposta à autorização prévia da Assembleia Municipal, visto o procedimento em questão revestir um carácter plurianual.*-----

--- O vereador Pedro Félix ausentou-se momentaneamente da reunião.-----

--- 042. **QUEDA DE MURO EM GAEIRAS:** - Na sequência da anterior reunião de Câmara, foi novamente presente o correio eletrónico de Vitor José Faria Surrador referindo que conforme tinha alertado no decorrer dos trabalhos de requalificação da praca em Gaeiras, que visou a colocação de um busto do anterior Presidente da Câmara - José

Câmara Municipal de Óbidos		37
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

António Pereira Júnior, o muro que delimita a propriedade do seu filho ficou danificado. Com os primeiros ventos e chuva deste inverno acabou por cair, solicitando por isso uma visita ao local com urgência para se poder, com a maior brevidade, solucionar a situação com o apoio da autarquia.-----

Foi também apresentada a clarificação da informação técnica que dá resposta à questão colocada pela Câmara: «Afasta-se de todo a hipótese de relação entre a execução das obras de construção da praceta e a queda do muro?», sendo referido pelos técnicos José Chaves e Luís Almeida: - «é nosso parecer que não é possível estabelecer uma relação direta de causa efeito entre os movimentos de terras da obra dos arranjos exteriores com a queda do muro. Não existem evidências técnicas de que a execução das obras tenha motivado a queda do muro.»-----

O Eng.º Carlos Pardal Carlos Pardal informa que mantém o que anteriormente referiu: «De acordo com a vistoria realizada ao local e elementos fotográficos em anexo, não existe qualquer relação de causa efeito entre os trabalhos realizados na empreitada referida e a degradação do muro do vizinho agora queixoso.»-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues afirmou que, apesar da clarificação da informação dos técnicos, as dúvidas mantêm-se, pois que se diz que não se consegue estabelecer uma relação direta, mas também não se exclui a existência dessa relação.-----

--- O vereador José Capinha disse que havendo responsabilidade da Câmara esta deve assumir todos os seus compromissos.-----

Quanto à perícia técnica que foi feita, reafirmou que tem total confiança nos técnicos que a fizeram, não restando dúvidas de que foi feita de forma isenta e a Câmara não tem outra forma de avaliar o processo se não tiver um parecer técnico, que neste caso é claro e não deixa dúvidas, pelo que, com base nesse mesmo parecer, o município não deve pagar a reconstrução do muro.-----

Sublinhou que esta não é uma questão política, é meramente técnica e de apuramento de responsabilidades.-----

--- O vereador Telmo Félix afirmou que o relatório técnico continua a não ser totalmente esclarecedor em relação ao que está em causa, porque não respondeu inequivocamente à pergunta que a Câmara formulou na reunião anterior, devido a não haver uma certeza absoluta de as obras de construção da praceta terem contribuído ou não para a posterior queda do muro.-----

--- O Sr. Presidente lembrou que a Câmara tem de cumprir todas as formalidades, sob pena de cometer qualquer ilegalidade, o que ninguém deseja. Disse que não se pode adiar a tomada de decisão por mais tempo, pelo que colocou o assunto à votação.-----

--- *Atendendo à informação técnica, a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de rejeitar responsabilidade na queda do muro situado próximo de praceta recentemente construída em Gaeiras, por não existirem evidências técnicas de que a execução das obras de construção da praceta tenha motivado a queda do muro. Mais foi deliberado conceder audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 101º do CPA.*

--- O vereador Pedro Félix regressou à reunião.-----

--- 043. **PROTOCOLO COM O CENTRO DE GESTÃO AGRÍCOLA DE ÓBIDOS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea b) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pelo vice-presidente - vereador Pedro Félix.-----

--- Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentado a seguinte informação: - «Foi aprovado em reunião do Executivo de 12 de Janeiro de 2012 a celebração de Protocolo com o Centro de Gestão Agrícola, tendo por objeto um Plano de desenvolvimento agrícola sustentável

Câmara Municipal de Óbidos		38
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

para o concelho de Óbidos, assente na aplicação de boas práticas agrícolas, modernização, desenvolvimento e sustentabilidade do meio rural em Óbidos, em que o município se comprometia a:-----

1. Apoiar a realização das medidas enunciadas na cláusula quarta, através da cedência pontual de meios da Câmara Municipal de Óbidos (técnicos especializados, equipamentos, etc.), mediante prévia solicitação por escrito, e nos termos e condições legalmente admissíveis. -----
2. Atribuir ao primeiro outorgante um apoio financeiro máximo de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros) anuais, a pagar mensalmente em prestações iguais e sucessivas;-----
3. O valor a atribuir será definido no início de cada ano, mediante acordo entre as partes e em função do plano de actividades e orçamento a apresentar ao Segundo Outorgante durante o mês de Janeiro.-----

Volvidos cerca de 2 anos sobre a celebração do sobredito protocolo, a execução do mesmo demonstra a necessidade de adequar o seu articulado ao presente, pelo que se propõe:-----

1. A revogação da deliberação tomada em 12 de janeiro de 2012 que aprovou o protocolo, assinado em 20 de janeiro de 2012;-----
 2. A aprovação da proposta de protocolo que se anexa, ao abrigo das competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas o), u) e ff) do nº 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12-09.-----
- Previamente à decisão da Câmara Municipal, deverá ser assegurado o cabimento de verba adequada. -----

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço». -----

«PROCOLO DE INTERVENÇÃO AGRÍCOLA LOCAL

Considerando:-----

- a) *As competências do Município previstas nas alíneas o), u) e ff) do nº 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12-09; -----*
- b) *Que o incentivo municipal às diversas atividades sócio económicas, desenvolvidas pelo associativismo do Município de Óbidos é um factor relevante para aumentar o nível de bem-estar da sua população e depende, em grande medida, das iniciativas que as diversas Associações setoriais promovem;-----*
- c) *As atribuições do Município previstas na alínea m), do nº 2, do Artº 23º, da Lei nº 75/2013, de 12-09; -----*
- d) *A relevância da nossa agricultura para a redução do défice da balança alimentar; -----*
- e) *A importância social e económica do setor agrícola para o concelho e para o país;-----*
- f) *As enormes dificuldades económicas do setor agrícola; -----*
- g) *O peso do setor agrícola na criação de muitos postos de trabalho;-----*
- h) *A relevância do setor agrícola para contribuir para a sustentabilidade ambiental;-----*
- i) *A necessidade de desenvolvimento de novas técnicas de produção e novas formas de controle de novos agentes patogénicos, nomeadamente o fogo bacteriano; -----*
- j) *Considerando que o Centro de Gestão Agrícola da Empresa Agrícola de Óbidos tem como finalidade a promoção e modernização, a melhoria técnico-económica e o aumento de rendimento das explorações agrícolas dos associados com vista à melhoria das condições de vida dos respetivos agregados familiares, e promover a aplicação da prática de e/ou produção integrada das culturas.-----*

Entre:-----

Primeiro Outorgante - Município de Óbidos, pessoa colectiva nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Pedro José de Barros Félix, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **município**; -----

Segundo Outorgante – Centro de Gestão Agrícola da Empresa Agrícola de Óbidos, com sede na Rua da Raposeira n.º 6, 2510-115 Óbidos, pessoa coletiva e de registo n.º 502 212 322, representada neste acto pelo seu Presidente e Secretário da Direção, _____, e _____, respetivamente, doravante designado por **CGO**;-----

Câmara Municipal de Óbidos		39
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

É celebrado o presente protocolo, que se fundamenta nos considerandos que antecedem e se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto

Este protocolo visa, em colaboração entre as partes que o subscrevem, estabelecer um “Plano de Desenvolvimento Agrícola Sustentável para o Concelho de Óbidos” assente na aplicação de boas práticas agrícolas, modernização, desenvolvimento e sustentabilidade do meio rural em Óbidos.---

Cláusula Segunda

Direitos e deveres do município

O município compromete-se: -----

1. Apoiar a realização de medidas enunciadas na cláusula seguinte, através de cedência pontual de meios do município (técnicos especializados, equipamentos) que não envolvam a realização de despesa, mediante prévia solicitação por escrito, e nos termos e condições legalmente admissíveis;-----
2. Atribuir ao CGO um apoio financeiro máximo de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros) anuais, a pagar trimestralmente após a apresentação de relatórios de execução com evidência das medidas concretizadas.-----
3. O valor a atribuir em cada ano será definido em setembro do ano anterior a que respeite, mediante acordo das partes e em função do plano de ação e orçamento apresentado pelo CGO ao município até 31 de agosto pretérito. -----
4. Excecionalmente, em 2014, a valor a atribuir será definido até ao final do 1º trimestre, mediante acordo das partes e em função do plano de ação e orçamento apresentado pelo CGO ao município após a assinatura do presente protocolo. -----

Cláusula Terceira

Direitos e deveres do CGO

O CGO compromete-se: -----

3. Promover junto dos agricultores locais o uso de boas práticas agrícolas, nomeadamente a Produção Integrada, Agricultura Biológica, Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos, integração de novas tecnologias no setor agrícola como forma de desenvolvimento; -----
4. Candidatar a e colaborar na construção de locais para enchimento de pulverizadores, devidamente certificado e que tenham condições para responder às necessidades de outras entidades (Bombeiros, Proteção Civil) ao nível do combate a incêndios;-----
5. Fomentar a redução do uso de fitofármacos com a implementação do uso de pulverização de médio-baixo volume; -----
6. Impulsionar a criação nas explorações agrícolas de sebes e bandas de compensação ecológica constituídas por plantas hospedeiras de fauna auxiliar;-----
7. Promover regularmente ações de formação contínua no âmbito da agricultura e particularmente ao nível de modos de produção sustentáveis, nomeadamente módulos de apoio à candidatura à primeira instalação para jovens agricultores, cursos de aplicadores de produtos fitofármacos, operadores de empilhadores, poda e enxertia em fruticultura e vinha, e outros cursos relevantes de apoio ao setor agrícola.-----
8. Ceder pontualmente e a pedido do município, sempre que possível, a utilização dos espaços e equipamentos propriedade do CGO, ao município;-----
9. Representar a agricultura do concelho de um modo consciente, assertivo e coerente;-----
10. Isentar a jóia aos sócios com domicílio no concelho de Óbidos;-----
11. Proceder ao acompanhamento do funcionamento e eventual reparação da Rede de Estações Meteorológicas de Óbidos e implementação de modelos de previsão de pragas, doenças e necessidade de rega; -----
12. Implementar e gerir plataforma eletrónica que assegure a transmissão das informações relevantes para a agricultura do concelho de Óbidos; -----
13. Proporcionar o serviço de apoio inerente à atividade agrícola aos seus associados;-----

Câmara Municipal de Óbidos		40
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

14. Enviar ao município até 15 de maio a deliberação da assembleia geral que aprove o relatório de atividades e orçamento, nos termos estatutários;-----
15. Enviar trimestralmente o relatório de execução com evidência das medidas concretizadas;
16. Apoiar ativamente a atividade desenvolvida pelo município em prol da agricultura local.---

Cláusula Terceira

Obrigações recíprocas

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam entre si reunir anualmente, em setembro, para análise conjunta da implementação das medidas referidas nas cláusulas anteriores.-----

Cláusula Quarta

Colaboração

As ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo são implementadas numa óptica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.-----

Cláusula Quinta

Incumprimento

1. O incumprimento dos deveres de qualquer das partes é fundamento para resolução do presente acordo pela outra parte, sem que nenhuma tenha o direito a ser indemnizada pela outra.-----
2. A resolução terá de ser notificada à parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção, produzindo os seus efeitos no prazo de 15 (quinze) dias a sua receção, salvo se a parte faltosa contestar, validamente, os fundamentos invocados para a resolução.-----

Cláusula Sexta

Dúvidas, erros e omissões

O Presidente da Câmara Municipal é competente para decidir eventuais questões resultantes de dúvidas de interpretação, erros e omissões relativas ao presente protocolo que se tornem necessário suprir, podendo delegar em Vereador.-----

Cláusula Sétima

Compromisso e Cabimento

As verbas necessárias à execução do presente protocolo, possuem dotação nas rubricas orçamentais pertinentes do Plano e Orçamento para 2014 da Câmara Municipal de Óbidos.-----

Cláusula Oitava

Comunicações

Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este Protocolo devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail ou mediante carta ou telefax e dirigidas para os seguintes endereços e postos de recepção:-----

Município de Óbidos

E-mail: geral@cm-obidos.pt

Fax: 262 955 501

À Atenção: Sr. Presidente da Câmara, Eng. Humberto Marques

CGO

E-mail: cgobidos@gmail.com

Fax: 262 959 451

À Atenção: Sr. Presidente da Direção

Cláusula Nona

Período de vigência

1. O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, renovando-se sucessiva e automaticamente por períodos de 1 ano, salvo denúncia expressa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias, seguidos, por carta registada.-----
2. O presente protocolo caduca no final do presente mandato autárquico;-----

Cláusula Décima

Plano de ação e orçamento

Câmara Municipal de Óbidos		41
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

O CGO obriga-se a enviar ao município, até 31 de agosto de cada ano de execução do protocolo, plano de ação e orçamento, com definição de objetivos, custos e metas, para discussão e acordo das partes.-----

**Cláusula Décima-Primeira
Fiscalização**

O CGO obriga-se a remeter ao município, trimestralmente, relatório que expresse o nível de execução das medidas concretizadas, com discriminação dos trabalhos desenvolvidos no trimestre anterior, tendo em consideração os objetivos do presente protocolo, designado por Relatório de Execução, e com base no qual será desenvolvido o procedimento de transferência do respetivo valor.-----

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares originais, constituídos por cinco folhas rubricadas e esta última assinada, cabendo um exemplar a cada uma das partes.-----

Óbidos, ____ de _____ de 2014

Município

CGO

 --- *Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de protocolo a celebrar com o Centro de Gestão da Empresa Agrícola de Óbidos. Mais foi deliberado, ao abrigo do previsto no artigo 6º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, submeter para autorização prévia da assunção de compromisso plurianual. Deliberou ainda a Câmara revogar a deliberação tomada em 12 de janeiro de 2012 que aprovou idêntico protocolo.* -----

--- 044. **CONTRATO DE COMODATO COM A FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS:**

- No âmbito da competência prevista na alínea g) do nº 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12-09, foi apresentada a seguinte proposta de contrato de comodato, a estabelecer com a Junta de Freguesia de A-dos-Negros: -----

«CONTRATO DE COMODATO

Entre -----

PRIMEIRO CONTRATANTE - Município de Óbidos, pessoa colectiva nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social nº 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **município**,-----

E-----

SEGUNDO CONTRATANTE - Freguesia de A-dos-Negros, pessoa coletiva n.º _____, representada por _____, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por **junta**,-----

É celebrado, livremente e de boa fé, um contrato de comodato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRIMEIRO CONTRATANTE é dono e legítimo possuidor de um prédio, sito no lugar de sancheira Pequena, freguesia de A-dos-Negros, Concelho de Óbidos, descrita na Conservatória do Registo Predial com o N.º 2408/20110706. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato, o primeiro contratante entrega ao segundo contratante, em regime de comodato, a título gratuito, o imóvel identificado na cláusula anterior para o desenvolvimento de acções de solidariedade social, que visem apoiar iniciativas tendentes a potenciar políticas integradas de proximidade nos mais diversos âmbitos, de acordo com as competências e atribuições da Freguesia designadamente a realização de exposições, colóquios, reuniões e seminários.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - O presente contrato tem a duração de 1 ano a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogável automaticamente por iguais períodos. -----

Câmara Municipal de Óbidos		42
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

2 – O contrato cessa, em qualquer momento, por vontade do primeiro contratante, comunicada por carta registada com aviso de recepção. -----

3 – O contrato cessa, ainda, pelo decurso do prazo de cedência ou por vontade expressa do segundo contratante comunicada de forma idêntica. -----

CLÁUSULA QUARTA

No fim do contrato, ou das suas eventuais renovações: -----

1 - O imóvel ora cedido deverá ser restituído ao primeiro contratante em estado de conservação equiparado àquele em que foi recebido, salvo as deteriorações inerentes a um uso normal, dele devendo ser retirado todos os bens móveis e equipamentos instalados que não sejam propriedade do Município.-----

2 – As eventuais benfeitorias reverterem para o Município a título gratuito, livres de ónus ou encargos. -----

CLÁUSULA QUINTA

O Segundo Contratante obriga-se a: -----

- a) Manter em bom estado de conservação o imóvel objecto do presente contrato, procedendo a obras de conservação e reparação que resultem da deterioração pelo uso normal do imóvel; -----
- b) Obter a concordância do Município para as obras que vier a efectuar no imóvel;-----
- c) Não afectar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina; -----
- d) Pagar as despesas correntes necessárias ao funcionamento das instalações, designadamente, seguros e licenças aplicáveis, água e luz;-----
- e) Não arrendar, ceder ou transmitir de qualquer outra forma o imóvel a terceiros, salvo com autorização expressa do primeiro contratante.-----

CLAUSULA SEXTA

A restituição e desocupação do imóvel far-se-á 30 (trinta) dias após notificação de termo ou cessação do contrato, remetida pelo primeiro contratante em carta registada com aviso de recepção. -----

CLAUSULA SÉTIMA

São proibidas ao Segundo Contratante quaisquer obras interiores ou exteriores no imóvel, sem prévio consentimento expresso do primeiro contratante.-----

CLAUSULA OITAVA

O Segundo Contratante responde por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do contrato, exceptuando-se aquelas que decorram de um uso normal e diligente. -----

CLAUSULA NONA

Não obstante a existência de prazo estipulado, o Primeiro Contratante pode resolver o presente contrato sempre que se verificar o incumprimento do disposto na cláusula quinta. -----

CLAUSULA DÉCIMA

É da responsabilidade do Segundo Contratante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do imóvel. -----

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. As partes procurarão resolver por via comercial e de boa fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato. -----

2. Para resolução de eventuais litígios resultantes do presente contrato é designada a Comarca das Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro foro. -----

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais. -----

Óbidos, ____ de _____ de 2014.

1º Contratante

2º Contratante

--- O vereador Telmo Félix referiu que, neste ponto e nos três seguintes, os contratos de comodato foram feitos no âmbito da competência prevista na alínea g) do nº 1, do Artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12-09, mas esta competência está delegada no presidente da câmara.

Câmara Municipal de Óbidos		43
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

--- O presidente da câmara informou que nestes três casos em concreto entrega à Câmara a competência delegada, para que seja o órgão a deliberar sobre esta matéria.-----

--- *A Câmara, por unanimidade, aprovou a presente proposta de contrato de comodato a estabelecer com a Junta de Freguesia de A-dos-Negros. Mais deliberou dar conhecimento do mesmo contrato à Assembleia Municipal.* -----

--- 045. **CONTRATO DE COMODATO COM A FREGUESIA DE AMOREIRA:** - Presente, para apreciação e eventual aprovação, a seguinte proposta de contrato de comodato, a estabelecer com a Junta de Freguesia de Amoreira:-----

«CONTRATO DE COMODATO

Entre

PRIMEIRO CONTRATANTE - Município de Óbidos, pessoa colectiva nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social nº 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **município**,-----

E-----

SEGUNDO CONTRATANTE - Freguesia da Amoreira, pessoa coletiva n.º _____, representada por _____, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por **junta**,-----

É celebrado, livremente e de boa fé, um contrato de comodato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRIMEIRO CONTRATANTE é dono e legítimo possuidor de um prédio, sito na Rua dos Arrabaldes, no lugar e freguesia de Amoreira, Concelho de Óbidos, descrita na Conservatória do Registo Predial com o N.º 2289/20110131.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato, o primeiro contratante entrega ao segundo contratante, em regime de comodato, a título gratuito, o imóvel identificado na cláusula anterior para o desenvolvimento de acções de solidariedade social, que visem apoiar iniciativas tendentes a potenciar políticas integradas de proximidade nos mais diversos âmbitos, de acordo com as competências e atribuições da Freguesia designadamente a realização de exposições, colóquios, reuniões e seminários.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - O presente contrato tem a duração de 1 ano a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogável automaticamente por iguais períodos. -----

2 – O contrato cessa, em qualquer momento, por vontade do primeiro contratante, comunicada por carta registada com aviso de recepção. -----

3 – O contrato cessa, ainda, pelo decurso do prazo de cedência ou por vontade expressa do segundo contratante comunicada de forma idêntica. -----

CLÁUSULA QUARTA

No fim do contrato, ou das suas eventuais renovações:

1 - O imóvel ora cedido deverá ser restituído ao primeiro contratante em estado de conservação equiparado àquele em que foi recebido, salvo as deteriorações inerentes a um uso normal, dele devendo ser retirado todos os bens móveis e equipamentos instalados que não sejam propriedade do Município. -----

2 – As eventuais benfeitorias reverterem para o Município a título gratuito, livres de ónus ou encargos. -----

CLÁUSULA QUINTA

O Segundo Contratante obriga-se a: -----

- a) Manter em bom estado de conservação o imóvel objecto do presente contrato, procedendo a obras de conservação e reparação que resultem da deterioração pelo uso normal do imóvel; -----

Câmara Municipal de Óbidos		44
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

- b) Obter a concordância do Município para as obras que vier a efectuar no imóvel;-----
- c) Não afectar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina; -----
- d) Pagar as despesas correntes necessárias ao funcionamento das instalações, designadamente, seguros e licenças aplicáveis, água e luz;-----
- e) Não arrendar, ceder ou transmitir de qualquer outra forma o imóvel a terceiros, salvo com autorização expressa do primeiro contratante. -----

CLAUSULA SEXTA

A restituição e desocupação do imóvel far-se-á 30 (trinta) dias após notificação de termo ou cessação do contrato, remetida pelo primeiro contratante em carta registada com aviso de recepção.-----

CLAUSULA SÉTIMA

São proibidas ao Segundo Contratante quaisquer obras interiores ou exteriores no imóvel, sem prévio consentimento expresso do primeiro contratante.-----

CLAUSULA OITAVA

O Segundo Contratante responde por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do contrato, exceptuando-se aquelas que decorram de um uso normal e diligente. -----

CLAUSULA NONA

Não obstante a existência de prazo estipulado, o Primeiro Contratante pode resolver o presente contrato sempre que se verificar o incumprimento do disposto na cláusula quinta. -----

CLAUSULA DÉCIMA

É da responsabilidade do Segundo Contratante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do imóvel.-----

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. As partes procurarão resolver por via negocial e de boa fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.-----
 2. Para resolução de eventuais litígios resultantes do presente contrato é designada a Comarca das Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro foro. -----
- O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais.-----

Óbidos, ____ de _____ de 2014.

1º Contratante

2º Contratante

--- *Por unanimidade, a Câmara aprovou a presente proposta de contrato de comodato a estabelecer com a Junta de Freguesia de Amoreira. Mais deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal.* -----

--- 046. **CONTRATO DE COMODATO COM A FREGUESIA DE OLHO MARINHO**: - Foi apresentada, para apreciação e eventual aprovação, a seguinte proposta de contrato de comodato, a estabelecer com a Junta de Freguesia de Olho Marinho: -----

«CONTRATO DE COMODATO

Entre

PRIMEIRO CONTRATANTE - Município de Óbidos, pessoa colectiva nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social nº 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **município**,-----

E-----
SEGUNDO CONTRATANTE - Freguesia de Olho Marinho, pessoa coletiva n.º _____, representada por _____, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por **junta**,-----
É celebrado, livremente e de boa fé, um contrato de comodato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Câmara Municipal de Óbidos		45
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

O PRIMEIRO CONTRATANTE é dono e legítimo possuidor de um prédio, sito no lugar e freguesia de Olho Marinho, Concelho de Óbidos, descrita na Conservatória do Registo Predial com o N.º 185/19860401. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato, o primeiro contratante entrega ao segundo contratante, em regime de comodato, a título gratuito, o imóvel identificado na cláusula anterior para o desenvolvimento de acções de solidariedade social, que visem apoiar iniciativas tendentes a potenciar políticas integradas de proximidade nos mais diversos âmbitos, de acordo com as competências e atribuições da Freguesia designadamente a realização de exposições, colóquios, reuniões e seminários. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

- 1 - O presente contrato tem a duração de 1 ano a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogável automaticamente por iguais períodos. -----
- 2 – O contrato cessa, em qualquer momento, por vontade do primeiro contratante, comunicada por carta registada com aviso de recepção. -----
- 3 – O contrato cessa, ainda, pelo decurso do prazo de cedência ou por vontade expressa do segundo contratante comunicada de forma idêntica. -----

CLÁUSULA QUARTA

- No fim do contrato, ou das suas eventuais renovações: -----
- 1 - O imóvel ora cedido deverá ser restituído ao primeiro contratante em estado de conservação equiparado àquele em que foi recebido, salvo as deteriorações inerentes a um uso normal, dele devendo ser retirado todos os bens móveis e equipamentos instalados que não sejam propriedade do Município. -----
- 2 – As eventuais benfeitorias reverterem para o Município a título gratuito, livres de ónus ou encargos. -----

CLÁUSULA QUINTA

- O Segundo Contratante obriga-se a: -----
- a) Manter em bom estado de conservação o imóvel objecto do presente contrato, procedendo a obras de conservação e reparação que resultem da deterioração pelo uso normal do imóvel; -----
 - b) Obter a concordância do Município para as obras que vier a efectuar no imóvel;-----
 - c) Não afectar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina; -----
 - d) Pagar as despesas correntes necessárias ao funcionamento das instalações, designadamente, seguros e licenças aplicáveis, água e luz;-----
 - e) Não arrendar, ceder ou transmitir de qualquer outra forma o imóvel a terceiros, salvo com autorização expressa do primeiro contratante.-----

CLAUSULA SEXTA

A restituição e desocupação do imóvel far-se-á 30 (trinta) dias após notificação de termo ou cessação do contrato, remetida pelo primeiro contratante em carta registada com aviso de recepção. -----

CLAUSULA SÉTIMA

São proibidas ao Segundo Contratante quaisquer obras interiores ou exteriores no imóvel, sem prévio consentimento expresso do primeiro contratante.-----

CLAUSULA OITAVA

O Segundo Contratante responde por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do contrato, exceptuando-se aquelas que decorram de um uso normal e diligente. -----

CLAUSULA NONA

Não obstante a existência de prazo estipulado, o Primeiro Contratante pode resolver o presente contrato sempre que se verificar o incumprimento do disposto na cláusula quinta. -----

CLAUSULA DÉCIMA

Câmara Municipal de Óbidos		46
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

É da responsabilidade do Segundo Contratante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do imóvel.-----

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. As partes procurarão resolver por via comercial e de boa fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato.-----

2. Para resolução de eventuais litígios resultantes do presente contrato é designada a Comarca das Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro foro.-----

O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais.-----

Óbidos, ____ de _____ de 2014.

1º Contratante

2º Contratante

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente proposta de contrato de comodato a estabelecer com a Junta de Freguesia de Olho Marinho. Mais deliberou dar conhecimento deste contrato à Assembleia Municipal.*-----

--- 047. **CONTRATO DE COMODATO COM A FREGUESIA DE USSEIRA:** - Foi presente, para apreciação e eventual aprovação, a seguinte proposta de contrato de comodato, a estabelecer com a Junta de Freguesia de Usseira: -----

«CONTRATO DE COMODATO

Entre

PRIMEIRO CONTRATANTE - Município de Óbidos, pessoa colectiva nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social nº 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **município**,-----

E

SEGUNDO CONTRATANTE - Freguesia da Usseira, pessoa coletiva n.º _____, representada por _____, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 18º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado por **junta**,-----

É celebrado, livremente e de boa fé, um contrato de comodato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PRIMEIRO CONTRATANTE é dono e legítimo possuidor de um prédio, sito no lugar e freguesia de Usseira, Concelho de Óbidos, descrita na Conservatória do Registo Predial com o N.º 00443/13058. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente contrato, o primeiro contratante entrega ao segundo contratante, em regime de comodato, a título gratuito, o imóvel identificado na cláusula anterior para o desenvolvimento de acções de solidariedade social, que visem apoiar iniciativas tendentes a potenciar políticas integradas de proximidade nos mais diversos âmbitos, de acordo com as competências e atribuições da Freguesia designadamente a realização de exposições, colóquios, reuniões e seminários. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

1 - O presente contrato tem a duração de 1 ano a contar da data da assinatura do mesmo, prorrogável automaticamente por iguais períodos. -----

2 – O contrato cessa, em qualquer momento, por vontade do primeiro contratante, comunicada por carta registada com aviso de recepção. -----

3 – O contrato cessa, ainda, pelo decurso do prazo de cedência ou por vontade expressa do segundo contratante comunicada de forma idêntica. -----

CLÁUSULA QUARTA

No fim do contrato, ou das suas eventuais renovações: -----

1 - O imóvel ora cedido deverá ser restituído ao primeiro contratante em estado de conservação equiparado àquele em que foi recebido, salvo as deteriorações inerentes a um uso normal, dele

Câmara Municipal de Óbidos		47
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

devendo ser retirado todos os bens móveis e equipamentos instalados que não sejam propriedade do Município. -----

2 – As eventuais benfeitorias reverterem para o Município a título gratuito, livres de ónus ou encargos. -----

CLÁUSULA QUINTA

O Segundo Contratante obriga-se a: -----

- a) Manter em bom estado de conservação o imóvel objecto do presente contrato, procedendo a obras de conservação e reparação que resultem da deterioração pelo uso normal do imóvel; -----
- b) Obter a concordância do Município para as obras que vier a efectuar no imóvel; -----
- c) Não afectar o imóvel a fim diverso daquele a que se destina; -----
- d) Pagar as despesas correntes necessárias ao funcionamento das instalações, designadamente, seguros e licenças aplicáveis, água e luz; -----
- e) Não arrendar, ceder ou transmitir de qualquer outra forma o imóvel a terceiros, salvo com autorização expressa do primeiro contratante. -----

CLAUSULA SEXTA

A restituição e desocupação do imóvel far-se-á 30 (trinta) dias após notificação de termo ou cessação do contrato, remetida pelo primeiro contratante em carta registada com aviso de recepção. -----

CLAUSULA SÉTIMA

São proibidas ao Segundo Contratante quaisquer obras interiores ou exteriores no imóvel, sem prévio consentimento expresso do primeiro contratante. -----

CLAUSULA OITAVA

O Segundo Contratante responde por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do contrato, exceptuando-se aquelas que decorram de um uso normal e diligente. -----
 Não obstante a existência de prazo estipulado, o Primeiro Contratante pode resolver o presente contrato sempre que se verificar o incumprimento do disposto na cláusula quinta. -----

CLAUSULA DÉCIMA

É da responsabilidade do Segundo Contratante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do imóvel. -----

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. As partes procurarão resolver por via negociada e de boa fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato. -----
 2. Para resolução de eventuais litígios resultantes do presente contrato é designada a Comarca das Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro foro. -----
- O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais. -----

Óbidos, ____ de _____ de 2014.

1º Contratante

2º Contratante

--- *A Câmara, por unanimidade, aprovou a presente proposta de contrato de comodato a estabelecer com a Junta de Freguesia de Usseira. Mais deliberou dar conhecimento do mesmo contrato à Assembleia Municipal.* -----

--- 048. **PROTOCOLO COM A ABAE:** - Foi apresentada a informação com o seguinte teor: «Assunto - Programa Eco-Escolas 2013-2014 -----

O Município de Óbidos em colaboração com o Agrupamento de Escolas tem desenvolvido o programa internacional Eco-Escolas que tem como objectivos encorajar acções e reconhecer o trabalho de qualidade desenvolvido pela escola, no âmbito da Educação Ambiental. As escolas inscritas neste programa têm acesso a uma metodologia, formação, materiais pedagógicos, apoio e enquadramento ao trabalho desenvolvido, com a supervisão da ABAE - Associação da Bandeira Azul da Europa. -----

Os três Complexos Escolares de Óbidos receberam no ano lectivo passado a bandeira verde, tendo

Câmara Municipal de Óbidos		48
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

para isso demonstrado que seguiram a metodologia proposta dos 7 passos (Conselho Eco-Escolas, auditoria ambiental, plano de acção, trabalho curricular, monitorização e avaliação, envolvimento da comunidade e eco-código). Este ano lectivo, os três complexos escolares mostraram-se interessados em continuar com o programa. -----

Assim, com vista à apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, remeto superiormente a proposta de protocolo e a declaração do município de compromisso com o programa Eco-Escolas (em anexo) dos três complexos escolares, para o ano lectivo 2013-2014. Mais informo que o valor de inscrição de cada escola é de 70€ (setenta euros), sendo que o Complexo dos Arcos está isento de pagamento por ter sido premiado no concurso eco-código. ----

Este valor é referente a: -----

- Contribuição financeira de 20,00€, destinados a participar nas despesas inerentes à implementação do Programa;-----

- Contribuição financeira, no valor de 50,00€, destinados à participação das despesas inerentes à atribuição do Galardão do programa. -----

A Técnica Superior, Ana Sofia Vaz Nunes Godinho». -----

--- ***À semelhança dos últimos anos e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12-09, foi por unanimidade aprovada a proposta de protocolo que visa estabelecer o compromisso de colaboração entre o Município de Óbidos e a ABAE, na implementação e desenvolvimento no concelho do Programa Eco-Escolas.***-----

--- 049. **QUOTIZACÕES OESTECIM:** - Foi presente o mapa da Quotização/ Participação prevista para 2014, com os encargos com as quotizações da Comunidade Intermunicipal do Oeste - OesteCIM - e participações em projetos a imputar ao Município de Óbidos no citado ano. -----

--- ***Aprovado, por unanimidade.*** -----

--- 050. **LIBERTAÇÃO DE PARTE DE CAUÇÃO:** - Foi apresentada a informação com o teor seguinte: -----

«Assunto - RECUPERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA DELEGAÇÃO ESCOLAR PARA JULGADO DE PAZ DE ÓBIDOS - AUTO-----

1 - De acordo com o preambulo do DL n.º 190/2012, de 22-08, a conjuntura de crise económica e financeira que atualmente atinge o País torna frequentemente incomportável para os empreiteiros o prolongamento dos encargos com as cauções prestadas, no âmbito dos contratos de empreitadas de obras públicas, para garantia da boa execução das obras e do exato e pontual cumprimento das obrigações. Estes contratos vigoram frequentemente por períodos longos, o que implica a manutenção da caução com custos significativos e sacrifícios acrescidos para as estruturas financeiras das empresas.-----

É neste enquadramento que surge o DL n.º 190/2012, de 22-08, que estabeleceu um regime excecional e temporário de liberação das cauções prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o adjudicatário ou co-contratante, aos contratos de empreitada de obras públicas celebrados ou a celebrar até 1 de julho de 2016.-----

2 - De acordo com o artigo 3.º a caução pode ser libertada decorrido um ano contado da data de receção provisória da obra, sendo a liberação da caução feita faseadamente, durante um período de cinco anos, contado da data da receção provisória da obra, nos termos seguintes:-----

a) No 1.º ano após receção provisória da obra, 30 % da caução total da obra;-----

b) No 2.º ano após receção provisória da obra, 30 % da caução total da obra;-----

c) No 3.º ano após receção provisória da obra, 15 % da caução total da obra;-----

d) No 4.º ano após receção provisória da obra, 15 % da caução total da obra;-----

e) No 5.º ano após receção provisória da obra, 10 % da caução total da obra.-----

3 - A competência para a liberação da caução é do dono da obra, de acordo com o n.º 1 do artigo

Câmara Municipal de Óbidos		49
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

3.º, pelo que se remete o auto de vistoria para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal de libertação da caução nos termos propostos. -----
Óbidos, 10 de Fevereiro de 2014

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço». -----
--- *O executivo municipal autorizou, por unanimidade, a libertação de 30% do valor da caução total da obra de “Recuperação e adaptação do edifício da Delegação Escolar para Julgado de Paz de Óbidos” (3.º ano - 15% + 4.º ano - 15% dos valores retidos).* -----

--- 051. **RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU - REVISÃO DE PREÇOS:** - Apresentada uma carta da Hidurbe - Gestão de Resíduos, S.A., que, de acordo com o ponto 2 da cláusula 13ª do contrato celebrado entre o Município de Óbidos e esta empresa, expõe a revisão de preços referente aos meses de Julho a Setembro de 2012, no valor de 12.446,20 euros, acrescido de Iva à taxa de 6%, e relativa à “Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos, com a duração de 8 anos”. -----
--- O vereador Bernardo Rodrigues perguntou o porquê de só agora vir para decisão da Câmara. -----

--- O presidente da câmara respondeu que foi devido à negociação para se conseguir a abdicação desta revisão de preços, o que representaria menores custos para o município, mas que acabou por não se conseguir o acordo da Hidurbe. -----
--- *Por unanimidade, a Câmara aprovou a proposta de revisão de preços relativa à “Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos, com a duração de 8 anos” - julho a setembro/2012.* -----

--- 052. **RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU - REVISÃO DE PREÇOS:** - Presente uma carta da Hidurbe - Gestão de Resíduos, S.A., que, de acordo com o ponto 2 da cláusula 13ª do contrato celebrado entre o Município de Óbidos e esta empresa, apresenta a revisão de preços referente aos meses de outubro a dezembro/2012, no valor de 12.692,49 euros, acrescido de Iva à taxa de 6%, e relativa à “Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos, com a duração de 8 anos”. -----
--- *Foi por unanimidade aprovada a proposta de revisão de preços relativa à “Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos, com a duração de 8 anos” - outubro a dezembro/2012.* -----

--- 053. **RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU - REVISÃO DE PREÇOS:** - Foi presente uma carta da Hidurbe - Gestão de Resíduos, S.A., que, de acordo com o ponto 2 da cláusula 13ª do contrato celebrado entre o Município de Óbidos e esta empresa, expõe a revisão de preços referente aos meses de janeiro a março/2013, no valor de 11.375,60 euros, acrescido de Iva à taxa de 6%, e relativa à “Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos, com a duração de 8 anos”. -----
--- *O elenco camarário aprovou, por unanimidade, a proposta de revisão de preços relativa à “Prestação de serviços de recolha e transporte de RSU no concelho de Óbidos, com a duração de 8 anos” - janeiro a março/2013.* -----

--- 054. **2ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi apresentada a informação cujo conteúdo se transcreve: - «Assunto - **2.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI 2014** -----

A 2.ª modificação aos documentos previsionais em vigor para 2014 verifica-se necessária para diversos ajustamentos de dotações relativas a despesas de funcionamento, sendo de maior significado o reforço para a aquisição de serviços de recolha e tratamento de efluentes. Em cumprimento da alínea d) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 2.ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.---

Câmara Municipal de Óbidos		50
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----
 --- *O executivo municipal tomou conhecimento da 2ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI 2014.* -----

--- **055. 4ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a seguinte informação:
 «Assunto - **4.ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2014**-----

Por motivos de ordem técnica, já reportados a software house responsável pela manutenção da aplicação POCAL, informa-se que a modificação n.º 3 teve que ser considerada nula, não tendo qualquer registo de alteração nas dotações. -----

Assim, envia-se a 4.ª modificação aos documentos previsionais em vigor para 2014, que se verifica necessária para ajustamentos de dotações relativas a fundos de maneo, acordos de execução com as freguesias e com os apoios as atividades culturais.-----

Em cumprimento da alínea d) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 4.ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.---

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----

--- *A Câmara teve conhecimento da 4ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2014.* ----

--- **056. 5ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Apresentada a informação que se reproduz: - «Assunto - **5.ª Modificação ao Orçamento da Despesa para 2014**-----

Para cumprimento da decisão judicial sobre o proc. 297-C/1999, verificou-se necessário o reforço da dotação atual relativa a honorários de serviços jurídicos. -----

Assim, em cumprimento da alínea d) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 5.ª modificação ao Orçamento para 2014 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----

--- *Foi tomado conhecimento da 5ª Modificação ao Orçamento da Despesa para 2014.* ---

--- **057. FUNDO DE MANEIO PARA A SAE:** - Foi presente a informação com o teor seguinte: «Assunto - **Fundo de Maneio da Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património**-----

Para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis resultantes do funcionamento corrente dos serviços de Património que obrigam o recurso aos Fundos de Maneio, solicito a V. Exa que o Fundo de Maneio da Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património para este ano (2014) seja constituído no valor de 800,00 euros /mês, com a Classificação Económica - 02.02.25. O valor do fundo de maneo tem em consideração as atualizações necessárias e aquisições que se preveem para o ano de 2014, no sentido de manter atualizado o Património Municipal. -----

O Fundo de Maneio permitirá desta forma colmatar as necessidades urgentes de aquisição de serviços, que não puderam ser previstos, nomeadamente no que se refere a despesas que se prendem diretamente com requisição de certidões e registos de bens móveis e imóveis, nos serviços de Finanças, Conservatória e Notário. -----

Em conformidade com o estipulado no artigo 5º do Regulamento Interno dos Fundos de Maneio, proponho que o manuseamento deste fundo seja da responsabilidade dos funcionários Alda Maria Pereira Oliveira Vaz Santos e Laurentina Filipe Gonçalves Rodrigues.-----

A Assistente Técnica, Laurentina Filipe G Rodrigues». -----

--- *Foi por unanimidade autorizada a constituição de um fundo de maneo para a Secção de Aprovisionamento, Empreitadas e Património.* -----

--- **058. FUNDO DE MANEIO PARA O CIS:** - Foi apresentada a informação seguinte:

«Assunto - **Fundo de maneo CIS**-----

Câmara Municipal de Óbidos		51
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

Vimos por este meio solicitar autorização para a constituição de um Fundo de Maneio afeto ao Centro de Intervenção Social para o ano de 2014 no valor de 200.00 (duzentos euros), distribuídos da seguinte forma: -----

100 (cem euros) para aquisição de bens inscritos na classificação económica 020121, que poderá vir a incluir aquisição de refeições e géneros alimentares no âmbito da ação social e ainda uma diversidade de outros bens imprescindíveis ao normal funcionamento dos programas sociais afetos ao Centro de Intervenção Social e cuja aquisição se mostre urgente e inadiável, não se podendo realizar pelas vias convencionais; -----

50 (cinquenta euros) para prestação de serviços inscritos na classificação económica 020225, que poderá vir a incluir o pagamento de transporte em táxi ou autocarro, portagens ou outros serviços no âmbito da ação social de carácter urgente e inadiável); -----

50 (cinquenta euros) para aquisição de combustível inscrito na classificação económica 0210201 para a realização de serviços no âmbito da ação social de carácter urgente e inadiável; Solicita-se ainda autorização para que este Fundo de Maneio fique à responsabilidade da técnica Lara Dias. -----

A Técnica Superior, Lara Maria da Silva Dias». -----

--- *O elenco camarário autorizou, por unanimidade, a constituição de um fundo de maneio para o Centro de Intervenção Social.* -----

--- 059. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador José Capinha, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- De acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, foi apresentada uma proposta de declaração de caducidade da licença em nome de Gary Cheema, para construção de garagem, piscina, anexo, churrasqueira e campo de ténis, em Estrada das Barrocas – Olho Marinho, por as obras não terem sido concluídas no prazo fixado no alvará de obras de construção. -----

--- *Por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida licença, por as obras não terem sido concluídas no prazo legalmente fixado. Mais foi deliberado conceder audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 101º do CPA.* -----

--- 060. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Presente uma proposta de caducidade da admissão da comunicação prévia para ampliação de muro de vedação no lote 7 do Bairro 5 do Bom Sucesso, freguesia de Vau, em nome de Helena Maria Salgado Antunes Barroso Morin, por a obra não se ter iniciado no prazo legal para o efeito, em cumprimento do previsto na alínea a) do nº 3 do artigo 71º do RJUE. -----

--- *De acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de declarar a caducidade da admissão da comunicação prévia, por a obra não se ter iniciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito. Mais foi deliberado conceder audiência prévia à interessada, nos termos do artigo 101º do CPA.* -----

--- 061. **CERTIDÃO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador Pedro Félix, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do vice-presidente da Câmara, proferido a 5 de fevereiro de 2014, que determinou a emissão da certidão solicitada por Cláudia Alexandra dos Santos Castilho, sobre situação das obras de urbanização para celebração de negócio jurídico na transmissão do imóvel construído no lote 187 - Praia D'El-Rey, freguesia de Amoreira. -----

Câmara Municipal de Óbidos		52
Ata nº. 04	Reunião de 21.02.2014	

--- *O executivo municipal ratificou, por unanimidade, o citado despacho do vice-presidente da Câmara.*-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 50 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar. -----